

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014 e a data-base da categoria em 1º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em atividades (diretas e indiretas) de pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia**, com abrangência territorial em **Americana/SP, Amparo/SP, Araras/SP, Artur Nogueira/SP, Atibaia/SP, Bragança Paulista/SP, Campinas/SP, Casa Branca/SP, Cosmópolis/SP, Espírito Santo do Pinhal/SP, Indaiatuba/SP, Itapira/SP, Itatiba/SP, Jaguariúna/SP, Jundiaí/SP, Leme/SP, Limeira/SP, Mococa/SP, Mogi Guaçu/SP, Moji Mirim/SP, Monte Mor/SP, Nova Odessa/SP, Paulínia/SP, Pedreira/SP, Piracicaba/SP, Pirassununga/SP, Rio Claro/SP, Santa Bárbara d'Oeste/SP, Santo Antônio de Posse/SP, São João da Boa Vista/SP, São José do Rio Pardo/SP, São Paulo/SP, Sumaré/SP, Valinhos/SP e Vinhedo/SP.**

Salários, Reajustes e Pagamento**Reajustes/Correções Salariais****CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL**

Os salários dos empregados da JAPH, vigentes em 31/07/2013, serão reajustados, a partir de 01/08/2013, pelo índice IPCA medidos entre o período de 01/08/2012 a 31/07/2013.

Parágrafo Único – Após o reajuste previsto no Caput, os salários serão aumentados em 5%.

CLÁUSULA QUARTA – PISO SALARIAL

O piso salarial na JAPH será de R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais) a partir de 01/08/2013.

CLÁUSULA QUINTA – COMISSÕES

A JAPH se compromete a rever a tabela de comissões que mantém o mesmo percentual há 3 (três) anos.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**Adicional de Hora-Extra****CLÁUSULA SEXTA - ADICIONAL DE HORA-EXTRA**

As horas extraordinárias serão remuneradas com os seguintes adicionais, aplicáveis sobre o salário hora normal:

70% (setenta por cento) para as prestadas em dias úteis

100% (cem por cento) as prestadas aos sábados, domingos, feriados e dias já compensados.

Caso haja trabalho noturno, a JAPH pagará as horas acrescidas de 20% conforme determina a legislação. Trabalho noturno das 22:00 horas - 05:00 horas

Adicional de Tempo de Serviço**CLÁUSULA SÉTIMA - ANUÊNIO**

A JAPH continuará praticando o pagamento de anuênio a todos os seus funcionários, à base de 1% (um por cento) do salário nominal, em cada período completo de 12 meses efetivo de exercício.

Auxílio Alimentação**CLÁUSULA OITAVA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

A JAPH fornecerá diariamente aos funcionários o benefício da Refeição em refeitório local, com participação do funcionário no valor diário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos).

Cesta Básica**CLÁUSULA NONA – CESTA BÁSICA**

A Cesta básica será fornecida para todos os funcionários da JAPH mensalmente.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA NONA - VALE TRANSPORTE

A JAPH concederá vale transporte a todos os seus funcionários que fizerem opção, inclusive para aqueles que residam em outras cidades.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA

A JAPH manterá o benefício da Assistência Médica/Odontológica a todos os seus funcionários, com participação dos funcionários no valor de R\$30,43 (trinta reais e quarenta e três centavos).

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGURO DE VIDA

Fica assegurado a todos os empregados, seguro de vida e acidente.

Vale Cultura

CLÁUSULA NONA – VALE-CULTURA

Conforme Lei 5.798, a JAPH implementará o benefício vale-cultura para funcionários que ganham de um até cinco salários mínimos, através de cartão magnético no valor mensal de R\$ 50,00. A empresa poderá descontar 10% do valor do vale-cultura do salário dos funcionários.

Férias e Licenças

Licença Maternidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LICENÇA MATERNIDADE

A JAPH concederá a licença maternidade de 150 dias.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Periculosidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

Em atendimento à NR 7 e 9, a JAPH compromete-se a elaborar seu PCMSO e seu PPRA, como já vem ocorrendo anualmente e a disponibilizar cópias dos mesmos ao SINTPq quando solicitadas.

Parágrafo Único - Referentemente ao quesito periculosidade, a JAPH compromete-se a pagar para os empregados com o cargo de amostradores e auxiliar de amostragem, 30% (trinta por cento) de adicional, como já vem ocorrendo.

Relações Sindicais

Sindicalização (campanhas e contratação de sindicalizados)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVOS EMPREGADOS

Para todos os empregados a serem admitidos, a JAPH entregará carta de apresentação do SINTPq e formulário para filiação ao sindicato, comprometendo-se a enviar os formulários preenchidos para o sindicato dentro do mês de admissão.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MANUTENÇÃO SINDICAL - DESCONTO PARA O SINDICATO

A JAPH se compromete a descontar de todos os empregados, através da folha de pagamento, a favor do SINTPq, as mensalidades daqueles que forem associados, contribuições financeiras obrigatórias e outras aprovadas pela Assembleia Geral da categoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO

A JAPH disponibilizará espaço em murais e/ou quadro de avisos nas dependências da empresa, para que o SINTPq possa afixar seus comunicados, bem como, fornecerá ao SINTPq os endereços eletrônicos de todos os seus funcionários para possibilitar o envio de informativos eletrônicos do Sindicato.



**PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS
TRABALHADORES DA JAPH
ACT 2013/2014**

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ABRANGÊNCIA DO ACORDO

O presente Acordo abrange a todos os empregados da JAPH em efetivo exercício em 31/07/2013, ou que venham a ser admitidos durante a sua vigência.

Régis Norberto Carvalho

Presidente SINTPq